

Lei n°. 820/2012

EMENTA: "Dispõe sobre a prorrogação excepcional do mandato dos conselheiros tutelares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter excepcional e exclusivo o atual mandato dos Conselheiros Tutelares por um período máximo de até 90 (noventa) dias, dentro do qual deverá estar concluído o procedimento eleitoral.

Art. 2º - Os atuais membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos Conselheiros Tutelares escolhidos na forma da eleição a ser organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos das Leis Municipais n° 669/2001 e 752/2008, no prazo máximo de até 30 dias após a homologação do processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 31 de Agosto de 2012.



Sandoval Cadenque de Santana
Prefeito

